



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

150/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de **Saúde**

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados dos prédios da secretária da saúde: com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades. Estabelecer procedimento operacional de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e condicionadores de ar tipo janela pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 11/12/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

FINAL: 08/01/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/01/2024 às 09:30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

Edital Nº 215/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57121/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados dos prédios da secretária da saúde: com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades. Estabelecer procedimento operacional de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e condicionadores de ar tipo janela pelo período de 12 meses**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.8. Não poderão disputar esta licitação:

1.8.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

1.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

necessários;

1.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.8.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);

1.8.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

1.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

1.9. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como toda a documentação exigida para fins de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 6.12..

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10..

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

4.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

5.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 5.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 5.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

definido o resultado do julgamento.

5.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

5.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

6.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.9.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

6.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

6.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.11.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.12.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA).

6.12.2. Declaração de que apresentará, Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), compatível com o serviço deste termo de referência no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

6.12.2.1. Comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.12.3. Os documentos comprobatórios da declaração do subitem “6.12.2 e 6.12.2.1”, deverão ser apresentados apenas pela licitante vencedora, no prazo de até 03(três) dias úteis contados da sessão do pregão, no e-mail: saudecompras@hortolandia.sp.gov.br, doctecnico.sms@hortolandia.sp.gov.br sob pena de exclusão do certame.

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 – DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

8 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

11 – DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.2. ANEXO I – Termo de Referência;

11.3. ANEXO A – Plano Manutenção, Operação e Controle – PMOC – Lei 13.589/2018

11.4. ANEXO B – Lista Geral dos Equipamentos;

11.5. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

11.6. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

11.7. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 04 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Termo de Referência

RC1179/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados dos prédios da secretária da saúde: com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades. Estabelecer procedimento operacional de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e condicionadores de ar tipo janela pelo período de 12 meses.

Prescon 12.3.2627.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço, constante no objeto deste, se faz indispensável para a contribuição do bem-estar e saúde dos servidores e pessoas que são atendidas, para manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Demais, o ambiente climatizado é imprescindível, não só pelas altas temperaturas onde estão situadas as unidades citadas abaixo, mas pela composição dos ambientes, com utilização de equipamentos. Todos os aparelhos necessitam de ambiente com temperatura adequada para o seu funcionamento, mesmo porque são fontes geradoras de calor, podendo na inexistência de ar condicionado, aumentar a temperatura ambiente, inclusive gerando algum dano, por serem utilizados sob calor intenso, ou seja, sem refrigeração.

Destaque-se ainda que as manutenções preventivas, são necessárias para que sejam mantidos em perfeito estado de funcionamento os diversos componentes de cada um dos aparelhos, minimizando-se, dessa forma, a incidência de gastos elevados na recuperação dos referidos equipamentos.

Os insumos necessários para a execução dos serviços, quando possível, deverão atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A **MANUTENÇÃO preventiva e corretiva** dos equipamentos será executada de acordo com a **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** contidas nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações, tomando como base as inspeções, os procedimentos.

3.2. Caso o responsável da **CONTRATADA VENCEDORA** julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, deverá submeter o assunto ao Setor de Manutenção da Saúde para análise e aprovação.



3.3. O **Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC**, conforme anexo A, poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à **CONTRATADA VENCEDORA** por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários, aprovar ou reprovar as alterações solicitadas.

3.4. **MANUTENÇÃO** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3.5. **OPERAÇÃO** é entendida como o conjunto de atividades e rotinas apropriadas ao acionamento, funcionamento e preservação de equipamentos.

3.6. Zelar pela segurança de seus empregados contra qualquer tipo de acidente, aplicando para tanto as normas de segurança recomendadas pelo Ministério do Trabalho, e em especial as normas regulamentadoras da Portaria número 3523, de 28/08/98, e norma NBR 13.971.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a manutenção preventiva, a **CONTRATADA VENCEDORA** deverá incluir todos os materiais necessários, conforme descrição abaixo, incluindo a troca de fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, fita isolante, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, phaselogeplus, dacetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, filtros e produtos anti-bactericida.

Os serviços preventivos compreendem-se das seguintes providências:

a) Coleta de dados das condições de funcionamento;

b) Serviços preventivos, conforme portaria 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e Secretaria da Vigilância Sanitária e NBR 13.971/14 Normas Técnicas Programadas.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.



Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

a. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.



Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis .
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

b. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

c. Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

d. Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.



6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

6.1 Para cada serviço preventivo identificado na relação do item 5, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

6.2 DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

6.2.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.2.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

6.2.3 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

6.2.4 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, spray lubrificante, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

6.2.5 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, **sem fazer jus a pagamento adicional**, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.



6.2.6 Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas.

6.2.7 Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 6.2.6, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

6.2.8 Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos.

7. Limpeza e Higienização dos Sistemas de Climatização e Análises Microbiológicas

Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da Ordem de Serviço, os procedimentos de limpeza e higienização dos sistemas climatizados, incluindo as casas de máquinas, tomadas de ar exterior, unidades condicionadoras, redes de dutos de insuflamento de ar, rede de dutos de retorno, forros pleno de retorno, grelhas e difusores e conforme as análises assim indicarem sua necessidade.

Estes serviços deverão ser acompanhados por profissional qualificado, conforme as seguintes normativas:

- A Norma Brasileira, ABNT 14679/2012 - Estabelece os procedimentos e diretrizes mínimas para execução dos serviços de higienização corretiva de sistema de tratamento e distribuição de ar, caracterizados como contaminados por agentes microbiológicos, físicos ou químicos.
- A Norma Brasileira, 15848/2010 – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar de interior, conforme Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde e a RE 9, da ANVISA.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

A CONTRATADA deve:

- manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;



- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;
- refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- solicitar à CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências das Unidades de Saúde, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.



8.1 A CONTRATANTE deve:

- expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

9. PLANOS DE MANUTENÇÃO

Segue a formatação do plano de manutenção: Desmontagem geral dos equipamentos para higienização, aplicação de bactericida e carga de gás dos aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades.

9.1 LISTA GERAL DOS EQUIPAMENTOS

Constante no Anexo B.

10. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

No caso de manutenção preventiva e corretiva, os serviços deverão ser agendados com setor de manutenção durante o horário de funcionamento da Unidades Básicas da Saúde, ou seja, das 08:00 às 15:30 horas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Gestor do Contrato, ao final de cada serviço prestado pela CONTRATADA, deverá proceder a verificação do registro da Ordem de Serviço (OS) correspondente e constatar a realização dos serviços contratados. Somente após a constatação da normalidade deverá ser aceita e assinada a OS do serviço prestado.

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante apresentação da Nota Fiscal e após o ateste do gestor contratual.

13. ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

14. SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de serviço de baixa complexidade e pequeno vulto.

15. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

15.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA).

15.2. Declaração de que apresentará, Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), compatível com o serviço deste termo de referência no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

12.2.1. Comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15.3 Os documentos comprobatórios da declaração do subitem “15.2 e 15.2.1” ,deverá ser apresentado apenas pela licitante vencedora, no prazo de até 03(três) dias úteis contados da sessão do pregão, no e-mail: saudecompras@hortolandia.sp.gov.br, doctecnico.sms@hortolandia.sp.gov.br sob pena de exclusão do certame.



16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

O objeto descrito neste Termo de Referência não conduz à marca e/ou fornecedor, portanto, a definição do material licitado é precisa suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

DOUGLAS
MATEUS STELLA
SEGALLIO:34537
111810

Assinado de forma digital por DOUGLAS MATEUS STELLA
SEGALLIO:34537111810
Dados: 2023.10.20 16:50:38 -03'00'

Aline
Marcelino
Garcia

Assinado de forma digital por Aline Marcelino Garcia
Dados: 2023.10.23 07:35:15 -03'00'

DENIS ANDRE JOSE
CRUPE:15271680851

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE
CRUPE:15271680851
Dados: 2023.10.23 14:07:19 -03'00'



ANEXO A

Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

**Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos

Mensagem de veto

de sistemas de climatização de ambientes.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§ 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

AI – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º Aos proprietários, locatários e prepostos responsáveis por sistemas de climatização já instalados é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Torquato Jardim

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.1.2018

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113589.htm.



ANEXO B

UVZ - Rua Atanázio Gigo, 60 - Chácara de Recreio 2000, Hortolândia - SP, 13188-264							
MARCA	ITEM	LOCAL	CAPACIDADE	PATRI MÔNIO	MODELO	TIPO	SUBTOTAL
ELGIN	1	SALA VACINAS	24.000 BTU/H	103860		SPLIT	
ELGIN	2	GERÊNCIA	30.000 BTU/H	43844		SPLIT	
ELGIN	3	SALA CIRURGIA	30.000 BTU/H	NT		SPLIT	
ELGIN	4	ADMINISTRATIVO	24.000 BTU/H	43814		SPLIT	
ELGIN	5	ADMINISTRATIVO	24.000 BTU/H	43815		SPLIT	
ELGIN	6	LABORATÓRIO	30.000 BTU/H	43727		SPLIT	
ELGIM	7	LABORATÓRIO	30.000 BTU/H	43739		SPLIT	
ELGIN	8	COORDENAÇÃO	12.000 BTU/H	43845		SPLIT	8
CAS - CENTRAL DE ABASTECIMENTO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO - Av Olívio Franceschini, 2111 - Parque Ortolandia							
MARCA	ITEM	LOCAL	CAPACIDADE	PATRI MÔNIO	MODELO	TIPO	SUBTOTAL
LG	1	SALA DE REUNIÃO	9.000 BTU/H		S4NQ09WA5 WB	SPLIT	
LG	2	ESCRITORIO	12.000 BTU/H		S4NQ12JA3 WC	SPLIT	
AGRATO	3	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	96827	ICST12QFR4 -02	SPLIT	
LG	4	ADMINISTRATIVO	24.000 BTU/H	110132		SPLIT	
AGRATO	5	ADMINISTRATIVO	24.000 BTU/H	110131		SPLIT	5
UBS AMANDA I - R. Almada Negreiros, 1299 - Jd Amanda I							
MARCA	ITEM	LOCAL	CAPACIDADE	PATRI MÔNIO	MODELO	TIPO	SUBTOTAL
ELECTROLUX	1	ODONTO	18.000 BTU/H	55686	SI18F	SPLIT	
ELECTROLUX	2	ODONTO	18.000 BTU/H	56619	SI18F	SPLIT	
ELECTROLUX	3	ODONTO 2	18.000 BTU/H	55374	SI18F	SPLIT	
ELECTROLUX	4	SALA EXPURGO	7.000 BTU/H	55481	S107F	SPLIT	
ELECTROLUX	5		9.000 BTU/H	55584	S107F	SPLIT	
TCL	6		12.000 BTU/H	96186	TAC1200CH SAMV	SPLIT	
TCL	7	CONS. MÉDICO 2	12.000 BTU/H	96194	TAC1200CH	SPLIT	



					SAMV		
ELGIN	8	CONS. MÉDICO 4	12.000 BTU/H	92162	HVQI12BIA	SPLIT	
ELGIN	9	CONS. MÉDICO 1	12.000 BTU/H	92143	HVQI12BIA	SPLIT	
ELECTROLUX	10	SALA VACINA	12.000 BTU/H	55684	SI12F	SPLIT	
ELGIN	11	SALA COORDENADOR	12.000 BTU/H	92141	HVQI12BIA	SPLIT	
ELGIN	12	ENFERMAGEM	12.000 BTU/H	92163	HVQI12BIA	SPLIT	
TCL	13		12.000 BTU/H	96196	TAC1200CH SAMV	SPLIT	
TCL	14		12.000 BTU/H	96195	TAC1200CH SAMV	SPLIT	
HI-will	15		12.000 BTU/H	114242			
ELGIN	16	CONSULTORIO 5	12.000 BTU/H	92142			
ELGIN	17	CONSULTORIO 2	12.000 BTU/H	92164			
ELGIN	18	FARMACIA	12.000 BTU/H	92165			
TCL	19	ASSISTENTE SOCIAL	12.000 BTU/H	92198			
ELGIN	20	SALA DE COORDENAÇÃO	12.000 BTU/H	92144			
ELGIN	21	CONS. MÉDICO 3	12.000 BTU/H	92161			21

UBS AMANDA II - Av. Brasil, 800 - Jd Amanda II

MARCA	ITEM	LOCAL	CAPACIDADE	PATRI MÔNIO	MODELO	TIPO	SUBTOTAL
AGRATTO	1	COORDENAÇÃO	12.000 BTU/H	96812	ICST12QFR4 -02	SPLIT	
PHILCO	2	COORDENAÇÃO	12.000 BTU/H	91882	PCSA12000I QFM4	SPLIT	
PHILCO	3	CONSULTÓRIO 8	12.000 BTU/H	91891	PAC12000IQ FM4	SPLIT	
SPRINGER	4		12.000 BTU/H	NT	42MACA12S 5	SPLIT	
SPRINGER	5		12.000 BTU/H	NT	42MACA12S 5	SPLIT	
PHILCO	6	CONSULTÓRIO 5	12.000 BTU/H	91889	PAC12000IQ FM4	SPLIT	
PHILCO	7	SALA 9	12.000 BTU/H	91884	PAC12000IQ FM4	SPLIT	
PHILCO	8	CONSULTÓRIO 3	12.000 BTU/H	91893	PAC12000IQ FM4	SPLIT	
PHILCO	9	CONSULTÓRIO 4	12.000 BTU/H	91894	PAC12000IQ FM4	SPLIT	



PHILCO	10	VIGILÂNCIA	12.000 BTU/H	91886	PAC12000IQ FM4	SPLIT	
PHILCO	11	ESTERILIZAÇÃO	12.000 BTU/H	91883	PAC12000IQ FM4	SPLIT	
PHILCO	12	CONSULTÓRIO 2	12.000 BTU/H	91890	PAC12000IQ FM4	SPLIT	
PHILCO	13	CONSULTÓRIO 1	12.000 BTU/H	91887	PAC12000IQ FM4	SPLIT	
PHILCO	14	ENFERMAGEM	24.000 BTU/H	91880	PAC24000IQ FM4	SPLIT	
SPRINGER	15	ODONTO	12.000 BTU/H	NT	42MACA12S 5	SPLIT	
SPRINGER	16	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	NT	42MACA12S 5	SPLIT	
ELGIN	17	VACINA	12.000 BTU/H	91468	HWFI12B2I A	SPLIT	
PHILCO	18	REGULAÇÃO INTERNA	12.000 BTU/H	91888	PAC12000IQ FM4	SPLIT	
PHILCO	19	CONSULTÓRIO 6	12.000 BTU/H	91881		SPLIT	
SPRINGER	20	ODONTO SALA1	18.000 BTU/H	NT	42MACA18S 5	SPLIT	
AGRATTO	21		12.000 BTU/H	96813	ICST12QFR4 -02	SPLIT	
PHILCO	22	ATIVIDADES COLETIVAS	18.000 BTU/H	91879	PAC18000IQ FM4	SPLIT	
PHILCO	23	SALA CURATIVO	12.000 BTU/H	91885		SPLIT	
PHILCO	24	CONSULTÓRIO 7	12.000 BTU/H	91892		SPLIT	
AGRATTO	25	COORDENAÇÃO	12.000 BTU/H	96813		SPLIT	
AGRATTO	26	ATIVIDADES COLETIVAS	12.000 BTU/H	96812		SPLIT	
MIDEA	27	TI	12.000 BTU/H		42MACA12S 5	SPLIT	
MIDEA	28	TI	12.000 BTU/H		42MACA12S 5	SPLIT	
HI-WILL	29		12.000 BTU/H	114238			29
UBS JD. SÃO BENTO							
MARCA	ITEM	LOCAL	CAPACIDADE	PATRI MÔNIO	MODELO	TIPO	SUBTOTAL
LG	1	ODONTO	9.000 BTU/H	121996	TSNC092YM A1	SPLIT	
TCL	2	ACOLHIMENTO / ENFERMAGEM	12.000 BTU/H	96203	TAC12CHSA /NV	SPLIT	
TCL	3	SALA DOS AGENTES	12.000 BTU/H	96199	TAC12CHSA	SPLIT	



					/NV		
ELGIN	4	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	96166	HVQI12V2I A	SPLIT	
LG	5	COORDENAÇÃO	9.000 BTU/H	121995	TSNC092YM A1	SPLIT	
ELGIN	6	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	12.000 BTU/H	92168	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	7	VACINA	12.000 BTU/H	92167	HVQI12B2I A	SPLIT	
TCL	8	VACINA	12.000 BTU/H	96200	TAC12CHSA /NV	SPLIT	
TCL	9	CONSULTÓRIO MÉDICO 6	12.000 BTU/H	96201		SPLIT	
TCL	10	ODONTO	9.000 BTU/H	43175		SPLIT	
TCL	11	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000 BTU/H	96546	TAC12CHSA /NV	SPLIT	
LG	12		12.000 BTU/H	4375			
LG	13	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	9.000 BTU/H	121994		SPLIT	13

AMANDAH - Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1.115 - Vila São Pedro

MARCA	ITEM	LOCAL	CAPACIDADE	PATRI MÔNIO	MODELO	TIPO	SUBTOTAL
BRITÂNIA	1	COLETA	12.000 BTU/H	102674		SPLIT	
MIDEA	2	SALA 5	9.000 BTU/H	13554	MSS09CR	SPLIT	
BRITÂNIA	3	Gerência	12.000 BTU/H	102673	BAC12000IT FM9W	SPLIT	
PHILCO	4	FARMACIA	12.000 BTU/H	109640		SPLIT	
HI-WILL	5		12.000 BTU/H	114777			
HI-WILL	6		12.000 BTU/H	114778			
HI-WILL	7		12.000 BTU/H	114779			
HI-will	8		12.000 BTU/H	114780			8

CAPS III - R. João Cancian, 161 - Parque Ortolândia

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimô nio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
CONSUL	1	ADM	12.000 BTU/H	83707/9 8837	CBVI20BNA	SPLIT	
LG	2	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	NT		SPLIT	



LG	3	ACOLHIMENTO	12.000 BTU/H	NT	USUW092W SG3	SPLIT	
ELGIM	4	QUARTO PACIENTE	12.000 BTU/H	92203		SPLIT	
BRITÂNIA	5	QUARTO DESCONSO	9.000 BTU/H	106653		SPLIT	5
CAPS AD - R. João Frutuoso Miranda Filho, 460 - Pq. Ortolândia							
ELGIN	1	SALA DE GRUPOS		135885			
AGRATO	2	FARMÁCIA		99985			2
CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO) - R. Joaquim Guilherme da Costa, 460 - Pq. Ortolândia							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ELGIN	1	CONSULTÓRIO 5	12.000 BTU/H	110008		SPLIT	
ELGIN	2	COORDENADORIA	12.000 BTU/H	110007		SPLIT	
TCL	3	COPA	18.000 BTU/H	109917		SPLIT	
TCL	4	RECEPÇÃO	24.000 BTU/H	110133		SPLIT	
PHILCO	5	CONSULTÓRIO 1	12.000 BTU/H	109916		SPLIT	
ELGIN	6	CONSULTÓRIO 2	12.000 BTU/H	110006		SPLIT	
ELGIN	7	CONSULTÓRIO 3	12.000 BTU/H	110009		SPLIT	
ELGIN	8	CONSULTÓRIO 5	12.000 BTU/H	110010		SPLIT	8
CENTRAL AMBULANCIA- AV: Francisco de Assis 46 - vila real							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
AGRATTO	1		12.000 BTU/H	106649		SPLIT	
AGRATTO	2		12.000 BTU/H	106550		SPLIT	
AGRATTO	3		12.000 BTU/H	1542		SPLIT	3
UBS DON BRUNO - Av. Francisco de Assis, 46, Vila Real							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ELGIN	1	FARMÁCIA	9.000 BTU/H	14273		SPLIT	
AGRATTO	2	ADMINISTRATIVO	12.000 BTU/H	99982		SPLIT	
AGRATTO	3	RECEPÇÃO	12.000 BTU/H	99983		SPLIT	
AGRATTO	4	ADMINISTRATIVO	12.000 BTU/H	99984		SPLIT	
AGRATTO	5	CENTRAL VACINA	12.000 BTU/H	108722		SPLIT	



HI-WILL	6		12.000 BTU/H	114243			6
CRF - Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1.115 - Vila São Pedro							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ELGIN	1	RECEPÇÃO	60.000 BTU/H	103857	PVFI60B2N B	SPLIT	
HITACHI	2	SALA NEUROLÓGICA	48.000 BTU/H	NT	RPC48B3P	PISO-TETO	
RHEEM	3	BOX	48.000 BTU/H	NT	RB1CT48AC 2CS	CASSETE	
ELGIN	4		12.000 BTU/H	135881	SSFIA12-2	SPLIT	
ELGIN	5		12.000 BTU/H	135882	SSFIA12000- 2	SPLIT	
CARRIER	6	CINESIOTERAPIA	36.000 BTU/H	NT		PISO-TETO	
SPRINGER	7	SALA GRUPO	22.000 BTU/H	NT	42FNCA22S 5	SPLIT	7
FARMACIA ALTO CUSTO - R: Vanderlei costa camargo 58 vila sao francisco							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ELGIN	1	RECEPÇÃO	36.000 BTU/H	160330		PISO-TETO	
ELGIN	2	ADMINISTRAÇÃO	36.000 BTU/H	160332		PISO-TETO	
BRIZE	3		36.000 BTU/H	83681		PISO-TETO	
ELGIN	4	MEDICAMENTO	36.000 BTU/H	160331		PISO-TETO	
HI-WILL	5		12.000 BTU/H	114800			5
UBS ORESTES ONGARO - R. Domingos B. Souza, 605 - Pq Orestes Ongaro							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
TCL	1	ENFERMEIRA	12.000 BTU/H	96208	TAC12CHSA /NV	SPLIT	
ELGIN	2	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	92152		SPLIT	
ELGIN	3	CONSULTÓRIO ODONT.	9.000 BTU/H	132469/ 9216	SRFI9000-2	SPLIT	
TCL	4	CONSULTÓRIO 3	12.000 BTU/H	NT		SPLIT	



ELGIN	5	SALA VACINA	12.000 BTU/H	92153		SPLIT	5
UBS PARQUE DO HORTO - Av José Augusto de Araujo, 95 - Auxiliadora							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
GREE	1	ODONTO	9.000 BTU/H	139967	GWC9MA-D1NNA3C/I	SPLIT	
GREE	2	ODONTO	9.000 BTU/H	139968		SPLIT	
ELGIN	3	ADMINISTRAÇÃO	12.000 BTU/H	92155		SPLIT	
ELGIN	4	SALA REUNIÃO	12.000 BTU/H	92191		SPLIT	
ELGIN	5	SALA PRONTUÁRIO	12.000 BTU/H	92154		SPLIT	
ELGIN	6	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	92145		SPLIT	
ELGIN	7	CONSULTÓRIO 2	12.000 BTU/H	92150		SPLIT	
ELGIN	8	CONSULTÓRIO 3	12.000 BTU/H	92148		SPLIT	
ELGIN	9	CONSULTÓRIO 4	12.000 BTU/H	92147		SPLIT	
ELGIN	10	CONSULTÓRIO 5	12.000 BTU/H	92151		SPLIT	
ELGIN	11	CONSULTÓRIO 6	12.000 BTU/H	92149		SPLIT	
ELGIN	12	CONSULTÓRIO 7	12.000 BTU/H	92146		SPLIT	
GREE	13	ODONTO 1	9.000 BTU/H	6565		SPLIT	
TCL	14	ODONTO 1	12.000 BTU/H	96545		SPLIT	
ELGIN	15	ODONTO 2	12.000 BTU/H	92196		SPLIT	
GREE	16	ODONTO ADM	9.000 BTU/H	6514		SPLIT	
GREE	17	ACOLHIMENTO	9.000 BTU/H	6623		SPLIT	
AGRATTO	18	VIGILÂNCIA	12.000 BTU/H	96821		SPLIT	
AGRATTO	19	VACINA	12.000 BTU/H	96823		SPLIT	
AGRATTO	20	SALA ENFERMAGEM	12.000 BTU/H	96822		SPLIT	20
UBS TAQUARA BRANCA - R. Onze de Agosto, s/nº							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
GREE	1	ENFERMARIA	12.000 BTU/H	57440	GWC12MB	SPLIT	
GREE	2	ODONTO	12.000 BTU/H	57425	GWC12MB	SPLIT	
ELGIN	3	ACOLHIMENTO	12.000 BTU/H	92169	HVQH12B2I A	SPLIT	
GREE	4	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000 BTU/H	57195	GWC12MB	SPLIT	
GREE	5	VACINA	9.000 BTU/H	57215	GWC09MAD 1MNA3CI	SPLIT	



GREE	6	ADMINISTRAÇÃO	9.000 BTU/H	57334	GWC09MAD 1MNA3CI	SPLIT	
TCL	7	ADMINISTRAÇÃO	12.000 BTU/H	96212	TAC12CHSA INV	SPLIT	
TCL	8		12.000 BTU/H	s/patrim onio	TAC12CHSA NV	SPLIT	8
UBS ADELAIDE - R. Julio Cesar do Nascimento, 355 Jd Adelaide							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimô nio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
AGRATTO	1	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	95988	ICS12QFR4- 02	SPLIT	
AGRATTO	2	SALA DE VACINA	12.000 BTU/H	95987	ICS12QFR4- 02	SPLIT	
ELGIN	3	SALA DE GO	12.000 BTU/H	92193	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	4	SALA DE INALAÇÃO	12.000 BTU/H	92177	HVQI12B2I A	SPLIT	
TCL	5	SALA DA ODONTO	12.000 BTU/H	96547	PAC12CHSA /NV	SPLIT	
ELGIN	6	SALA DE REUNIÃO	12.000 BTU/H	92192	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	7	ALMOXARIFADO	12.000 BTU/H	92194	HVQI12B2I A	SPLIT	7
UBS JARDIM SANTIAGO - Rua da Amizade 240 – Jardim Brasil							
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimô nio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
AGRATTO	1	VACINA	12.000 BTU/H	96825	ICSP12QFR4 -02	SPLIT	
ELGIN	2	VACINA	12.000 BTU/H	92171	HVQI12B2I A	SPLIT	
AGRATTO	3	CURATIVO	12.000 BTU/H	96826	ICSP12QFR4 -02	SPLIT	
ELGIN	4	ENFERMAGEM	12.000 BTU/H	92173	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	5	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	92170	HVQI12B2I A	SPLIT	
AGRATTO	6	CONSULTÓRIO 1	12.000 BTU/H	96824	ICSP12QFR4 -02	SPLIT	
ELGIN	7	CONSULTÓRIO 3	12.000 BTU/H	92172	HVQI12B2I A	SPLIT	



TCL	8	ODONTOLOGIA		96544		SPLIT	
ELGIN	9	ODONTOLOGIA	12.000 BTU/H	92174	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	10	CONSULTÓRIO 4		92175		SPLIT	10

UBS JARDIM SÃO JORGE - Rua Goiás, 1140 - Jardim São Jorge

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
AGRATTO	1	CONSULTÓRIO 1	12.000 BTU/H	96819	ICST12QFR4 -02	SPLIT	
ELECTROLUX	2	SALA ODONTO.	9.000 BTU/H	58667	SI09F	SPLIT	
ELGIN	3	CONSULTÓRIO 3	12.000 BTU/H	92160	HVI12B2IA	SPLIT	
ELGIN	4	CONSULTÓRIO 2	12.000 BTU/H	96818		SPLIT	
ELGIN	5	CONSULTÓRIO 5	12.000 BTU/H	92157		SPLIT	
ELGIN	6	SALA VACINA	12.000 BTU/H	92159		SPLIT	
AGRATTO	7	SALA DE AGENTES DA SAÚDE	12.000 BTU/H	96820		SPLIT	
ELGIN	8	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	92156		SPLIT	8

UBS NOVA EUROPA - Rua Wanderley Paes Soares 301- Jd. Nova Europa

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ELGIN	1	CONSULTÓRIO 1	12.000 BTU/H	92182	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	2	CONSULTÓRIO 2	12.000 BTU/H	92176	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	3	CONSULTÓRIO 3	12.000 BTU/H	92180	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	4	ODONTO	12.000 BTU/H	92178	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	5	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	92181	HVQI12B2I A	SPLIT	
TCL	6	COORDENAÇÃO	12.000 BTU/H	96210	TAC12CHSA /NV	SPLIT	
ELGIN	7	VACINA	12.000 BTU/H	92179		SPLIT	
TCL	8	ENFERMAGEM	12.000 BTU/H	96209		SPLIT	
HI-WILL	9		12.000 BTU/H	114241			9

UBS ROSOLÉM - Rua Osmar Antº Meira, 300 - Jd Rosolém

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
-------	------	-------	------------	------------	--------	------	----------



ELGIN	1	SALA DE COORDENAÇÃO	9.000 BTU/H	132541	SRF-9000-2	SPLIT	
ADMIRAL	2		12.000 BTU/H	132485	42AFCD12A 5	SPLIT	
ELGIN	3	SALA DE ENFERMAGEM	12.000 BTU/H	92188	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	4	SALA DE ODONTO	12.000 BTU/H	92183	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	5	CONSULTÓRIO 3	12.000 BTU/H	92184	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	6	SALA DE VACINAÇÃO	12.000 BTU/H	92190	HVQI12B2I A	SPLIT	
AGRATTO	7	CONSULTÓRIO 12	12.000 BTU/H	95994	ICS12QF4-02	SPLIT	
ELGIN	8	AGENDAMENTO INTERNO	12.000 BTU/H	92186	HVQI12B2I A	SPLIT	
AGRATTO	9	CONSULTÓRIO 4	12.000 BTU/H	95992	ICS12QF4-02	SPLIT	
ELGIN	10	CONSULTÓRIO 5	12.000 BTU/H	92185	HVQI12B2I A	SPLIT	
AGRATTO	11	CONSULTÓRIO 7	12.000 BTU/H	95990	ICS12QF4-02	SPLIT	
AGRATTO	12	CONSULTÓRIO 8	12.000 BTU/H	95993	ICS12QF4-02	SPLIT	
AGRATTO	13	CONSULTÓRIO 9	12.000 BTU/H	95991	ICS12QF4-02	SPLIT	
ELGIN	14	CONSULTÓRIO 10	12.000 BTU/H	133497	SRF19000-2	SPLIT	
AGRATTO	15	CONSULTÓRIO 11	12.000 BTU/H	95989	ICS12QF4-02	SPLIT	
ELGIN	16	SALA DE VIGILÂNCIA	12.000 BTU/H	92189	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	17	CONSULTÓRIO 1	12.000 BTU/H	136937	SRF19000-2	SPLIT	
ELGIN	18	FARMÁCIA	12.000 BTU/H	92187	HVQI12B2I A	SPLIT	18

CENTRAL DA VACINA - r. Osmar Antônio Meira, 300 - Jardim Rosolém

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ELGIN	1		30.000 BTU/H	106742		SPLIT	
ELGIN	2		30.000 BTU/H	106744		SPLIT	
ELGIN	3		30.000 BTU/H	106743		SPLIT	
ELGIN	4		30.000 BTU/H	106745			4

Ubs Novo Angulo- R: Edesio vieira de moraes 146 - Jd. Novo Angulo

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
TCL	1	CONSULTÓRIO 1	12.000 BTU/H	96204		SPLIT	



RHEEM	9	salao 2	18.000 BTU/H	41548			
RHEEM	10	sala vacina	9.0000 BTU/H	41576			
RHEEM	11	inalação	9.0000 BTU/H	41575			11

CEM - Caminho da Servidão - Jardim Santa Izabel, Hortolândia - SP, 13186-718

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	SPLIT	SUBTOTAL
ELGIN	1	SALA OFTALMO	18.000 BTU/H	71552	SRFI18000	SPLIT	
AGRATTO	2	SALA 1	12.000 BTU/H	89171	ACS12FR402	SPLIT	
ELGIN	3	CONSULTÓRIO 5	12.000 BTU/H	91467	WHFI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	4	SALA 09	9.000 BTU/H	71361	SRFI9000-2	SPLIT	
ELGIN	5	SALA EEG 1	9.000 BTU/H	71364	SRFI9000-2	SPLIT	
ELGIN	6	ULTRASSOM 2	9.000 BTU/H	71524	SRFI9000-2	SPLIT	
LG	7	SALA ADM 1	9.000 BTU/H	91029	SRFI9000-2	SPLIT	
CARRIER	8	REGULAÇÃO	9.000 BTU/H	50624	42LUCA012 515LC	SPLIT	
ELGIN	9	OTORRINO	9.000 BTU/H	71069	SRSI9000-2	SPLIT	
ELGIN	10	SALA 14	9.000 BTU/H	71391	SRSI9000-2	SPLIT	
ELGIN	11	PEQUENA CIRURGIA 2	18.000 BTU/H	71053	SRFI18000-2	SPLIT	
ELGIN	12	SALA 9	9.000 BTU/H	70583		SPLIT	
AGRATTO	13	ALMOXARIFADO	9.000 BTU/H	70678		SPLIT	
ELGIN	14	COORDENAÇÃO	9.000 BTU/H	S/P		SPLIT	
ELGIN	15	DESINFECÇÃO	9.000 BTU/H	69350		SPLIT	
ELGIN	16	ESTERILIZAÇÃO	9.000 BTU/H	69907		SPLIT	
ELGIN	17	ADMINISTRAÇÃO	9.000 BTU/H	69847		SPLIT	
LG	18	RECEPCÃO	9.000 BTU/H	70555		SPLIT	
CARRIER	19	EDUCAÇÃO SAÚDE	9.000 BTU/H	70512		SPLIT	
ELGIN	20	SALA DE LAUDOS	9.000 BTU/H	69933		SPLIT	
ELGIN	21	SALA 02	9.000 BTU/H	70783		SPLIT	
ELGIN	22	SALA 6	9.000 BTU/H	70773		SPLIT	
ELGIN	23	SALA 4	9.000 BTU/H	70754		SPLIT	
ELGIN	24	SALA 5	9.000 BTU/H	70334		SPLIT	



ELGIN	25	SALA 3	9.000 BTU/H	70688		SPLIT	
ELGIN	26	SALA 3	9.000 BTU/H	69921		SPLIT	
ELGIN	27	ULTRASSON	9.000 BTU/H	33430		SPLIT	
ELGIN	28	MAMOGRAFIA	18.000 BTU/H	70636		SPLIT	
ELGIN	29	MAMOGRAFIA	18.000 BTU/H	70630		SPLIT	
ELGIN	30	ASSISTENTE SOCIAL	9.000 BTU/H	70494		SPLIT	
ELGIN	31	SALA ESPERA	18.000 BTU/H	70480		SPLIT	
ELGIN	32		9.000 BTU/H	114784			
ELGIN	33	TESTE ERGOMETRICO	9.000 BTU/H	71180		SPLIT	
AGRATTO	34	SALA US	9.000 BTU/H	71381		SPLIT	
ELGIN	35	SALA 2	9.000 BTU/H	80745		SPLIT	
AGRATTO	36	COORDENAÇÃO	9.000 BTU/H	70792		SPLIT	
ELGIN	37		9.000 BTU/H	114785			
AGRATTO	38	SALA EGG	9.000 BTU/H	71084		SPLIT	
ELGIN	39	SALA 11	9.000 BTU/H	71136		SPLIT	
AGRATTO	40		9.000 BTU/H	114786			
							40

CESM - Caminho da Servidão, 255 - Jardim Santa Rita de Cassia, Hortolândia - SP, 13185-194

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ALCY	1	SALA ESPERA	9.000 BTU/H	70480	MSA-09CR	SPLIT	
BRITÂNIA	2	ENDUCAÇÃO EM SAÚDE	12.000 BTU/H	NT	BAC12000IT FM9W	SPLIT	
BRIZE	3	SALA 7 - ULTRASSON	9.000 BTU/H	33430	BZS09FC2L X	SPLIT	
ALCY	4	SALA 5	9.000 BTU/H	70334	MSA-09CR	SPLIT	
ALCY	5	SALA 4	9.000 BTU/H	70754	MSA-09CR	SPLIT	
BRITÂNIA	6	SALA 6	9.000 BTU/H	102676	BAC12ITFM 9W	SPLIT	
ALCY	7		9.000 BTU/H	70788	MSA-09CR	SPLIT	
ALCY	8	SALA 3	9.000 BTU/H	70688	MSA-09CR	SPLIT	
TCL	9		18.000 BTU/H	108588	TAC18CSA1 /NV	SPLIT	
ALCY	10	CONSULTÓRIO 9	9.000 BTU/H	70583	MSA-09CR	SPLIT	
ALCY	11	SALA 3	9.000 BTU/H	69921	MSA-09CR	SPLIT	
ELGIN	12	SALA ASS. SOCIAL	9.000 BTU/H	70494	SRF19000-2	SPLIT	



ALCY	13	ALMOXARIFADO	9.000 BTU/H	70678	MSA-09CR	SPLIT	
ALCY	14	ESTERELIZAÇÃO	9.000 BTU/H	69907	MSA-09CR	SPLIT	
ALCY	15	LAV. / DESINFECÇÃO	9.000 BTU/H	69350	MSA-09CR	SPLIT	
ALCY	16	COORDENAÇÃO	9.000 BTU/H	NT	MSA-09CR	SPLIT	
ELGIN	17	ADMINISTRÇÃO	12.0000 BTU/H	132471/ 69847	SRFI12000-2	SPLIT	
ELGIN	18		9.000 BTU/H	102678			
ALCY	19	EDUCAÇÃO SAÚDE	9.000 BTU/H	70555	MSA-09CR	SPLIT	19

CIER - Rua Emily Cristienne Giovanini, 292 - Jardim Santo André, Hortolândia - SP, 13186-010

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ELGIN	1	CONSULTÓRIO 9	9.000 BTU/H	75299	SRFI9000-2	SPLIT	
ELGIN	2	CONSULTÓRIO 1	12.0000 BTU/H	75517	SRFI12000-2	SPLIT	
ELGIN	3	CONSULTÓRIO 2	9.000 BTU/H	75359	SRFI9000-2	SPLIT	
ELGIN	4	ADMINISTRAÇÃO	9.000 BTU/H	75239	SRFI9000-2	SPLIT	
ELGIN	5	RECEPÇÃO	9.000 BTU/H	75431	SRFI9000-2	SPLIT	
ELGIN	6		12.000 BTU/H	114781			
ELGIN	7		12.000 BTU/H	114782			
ELGIN	8		12.000 BTU/H	114783			8

SETOR MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Avenida Olívio Franceschini, 2.500, Remanso Campineiro

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ELGIN	1	ADMINISTRAÇÃO	9.000 BTU/H	15314	SRFI9000-2	SPLIT	1

UBS GIRALDELLI CAMPOS VERDE - Rua da Confibra, 155 - Jd Campos Verdes

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
GREE	1	COORDENAÇÃO	12.0000 BTU/H	66391	GWC12MB-B1NMC3E/I	SPLIT	
ELGIN	2	FARMÁCIA	12.0000 BTU/H	92209	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	3	VACINA	12.0000 BTU/H	92211	HVQI12B2I A	SPLIT	
ELGIN	4	ENFERMEIRO	12.0000 BTU/H	92210	HVQI12B2I A	SPLIT	
GREE	5	ODONTO	9.0000 BTU/H	67925	GWC09MA-D1NNA3C/1	SPLIT	



GREE	6	ODONTO	9.0000 BTU/H	67940	GWC09MA-D1NNA3C/1	SPLIT	
GREE	7	ODONTO	12.0000 BTU/H	67960	GWC12MB-D1NMC3Z/1	SPLIT	
GREE	8	ACOLHIMENTO	12.0000 BTU/H	67826	GWC12MB-D1NMC3Z/1	SPLIT	
TCL	9	CONSULTÓRIO	12.0000 BTU/H	96184		SPLIT	
TCL	10	CONSULTÓRIO	12.0000 BTU/H	96179		SPLIT	
TCL	11	CONSULTÓRIO	12.0000 BTU/H	96182		SPLIT	
TCL	12	SALA DE PROCEDIMENTO	12.0000 BTU/H	96176		SPLIT	
TCL	13	CONSULTÓRIO	12.0000 BTU/H	96181		SPLIT	13

UBS SANTA CLARA - Rua Pedro Pereira dos Santos, 179 - Sta Clara I

Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
ELGIN	1		12.0000 BTU/H	66579	SSFIA12000-2	SPLIT	
ELGIN	2	REUNIÃO	12.0000 BTU/H	92223	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	3	REGULAÇÃO	12.0000 BTU/H	92195	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	4	REGULAÇÃO	12.0000 BTU/H	92221	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	5	REGULAÇÃO	12.0000 BTU/H	92216	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	6	REGULAÇÃO	12.0000 BTU/H	92219	HV112B2IA	SPLIT	
AGRATTO	7	NUCLEO VIGILÂNCIA	12.0000 BTU/H	96816	ICST12QFR4-02	SPLIT	
ELGIN	8	CONSULTÓRIO 2	12.0000 BTU/H	92199	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	9	CONSULTÓRIO 3	12.0000 BTU/H	92217	HV112B2IA	SPLIT	
AGRATTO	10	CONSULTÓRIO	12.0000 BTU/H	96817	ICST12QFR4-02	SPLIT	
ELGIN	11	CONSULTÓRIO 8	12.0000 BTU/H	92222	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	12	CONSULTÓRIO 7	12.0000 BTU/H	92220	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	13	CONSULTÓRIO 9	12.0000 BTU/H	92197	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	14	CONSULTÓRIO 5	12.0000 BTU/H	92214	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	15	CONSULTÓRIO 10	12.0000 BTU/H	92212	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	16	CONSULTÓRIO 11	12.0000 BTU/H	92213	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	17	OBSERVAÇÃO	12.0000 BTU/H	92224	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	18	CURATIVO	12.0000 BTU/H	92215	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	19	VACINA	12.0000 BTU/H	92218	HV112B2IA	SPLIT	
MIDEA	20	ACOLHIMENTO	9.0000 BTU/H	66815	MSS09CR	SPLIT	



ELGIN	21	RECEPÇÃO	12.0000 BTU/H	92225	HV112B2IA	SPLIT	
ELGIN	22	RECEPÇÃO	12.0000 BTU/H	92226	HV112B2IA	SPLIT	
AGRATTO	23	REGULAÇÃO	12.0000 BTU/H	96815	ICST12QFR4-02	SPLIT	
TCL	24		12.0000 BTU/H	96217	TAC-12CHSA/NV	SPLIT	
ELGIN	25	COORDENAÇÃO	12.0000 BTU/H	135879		SPLIT	
ELGIN	26	COPA	12.0000 BTU/H	111373		SPLIT	
ELGIN	27	FARMÁCIA	12.0000 BTU/H	92198		SPLIT	
TCL	28	RECEPÇÃO ODONTO	12.0000 BTU/H	96220		SPLIT	
TCL	29	RECEPÇÃO ODONTO	12.0000 BTU/H	96215		SPLIT	
TCL	30	RECEPÇÃO ODONTO	12.0000 BTU/H	96222		SPLIT	30
		UBS SÃO SEBASTIÃO - Rua Maraci Aparecida Martarolli de Campos, 66 - Jardim das Figueiras II, Hortolândia - SP, 13187-252					
Marca	ITEM	Local	Capacidade	Patrimônio	MODELO	Tipo	SUBTOTAL
PHILCO	1	CONSULTÓRIO 1	12.000 BTU/H	91905			
PHILCO	2	CONSULTÓRIO 2	12.000 BTU/H	91898			
PHILCO	3	ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA	12.000 BTU/H	91895			
PHILCO	4	CONSULTÓRIO 3	12.000 BTU/H	91907			
PHILCO	5	SALA GRUPO	12.000 BTU/H	91897			
PHILCO	6	SALA ACS	12.000 BTU/H	91896			
PHILCO	7	CONSULTÓRIO 7	12.000 BTU/H	91902			
PHILCO	8	SALA VACINA	12.000 BTU/H	91899			
PHILCO	9	CONSULTÓRIO 8	12.000 BTU/H	91903			
PHILCO	10	SALA CURATIVO	12.000 BTU/H	91909			
SPRINGER	11	ODONTO. 1	12.000 BTU/H	NT			
SPRINGER	12	ODONTO. 2	12.000 BTU/H	NT			
PHILCO	13	CONSULTÓRIO 6	12.000 BTU/H	91906			
SPRINGER	14	FARMACIA	12.000 BTU/H	NT			
PHILCO	15	SALA APLICAÇÃO MEDICAÇÃO	12.000 BTU/H	91904			
PHILCO	16	SALA APLICAÇÃO MEDICAÇÃO	12.000 BTU/H	91900			
PHILCO	17	CONSULTÓRIO 5	12.000 BTU/H	91901			
SPRINGER	18	SALA TI	12.000 BTU/H	NT			



SPRINGER	19	SALA TI	12.000 BTU/H	NT			
PHILCO	20	CONSULTÓRIO 4	12.000 BTU/H	91908			
PHILCO	21		9.000 BTU/H	114772			21
		CAPS INFANTIL					
SAMSUNG	1	CORREDOR 2 ° PISO	12.000 BTU/H	RECEP ÇÃO			
SAMSUNG	2	SALA DE ACONCHEGO	12.000 BTU/H	LIGA			
SAMSUNG	3	PROSA E CAFÉ	12.000 BTU/H	MULTI VERSO			
SAMSUNG	4	MUNDO MÁGICO	12.000 BTU/H	BATE CAVER NA			
SAMSUNG	5	DESENROLA	12.000 BTU/H				
SAMSUNG	6	TERRA DO NUNCA	12.000 BTU/H				
SAMSUNG	7	NÁRNIA	12.000 BTU/H				
SAMSUNG	8	TIK TOK	12.000 BTU/H				
SAMSUNG	9	DIVERTIDAMENTE	12.000 BTU/H				
SAMSUNG	10	NHAMI NHAMI	12.000 BTU/H				10
TOTAL: 384							



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados dos prédios da secretária da saúde: com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades. Estabelecer procedimento operacional de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e condicionadores de ar tipo janela pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

2. Necessidade da aquisição

O serviço, constante no objeto deste, se faz indispensável para a contribuição do bem-estar e saúde dos servidores e pessoas que são atendidas, para manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Demais, o ambiente climatizado é imprescindível, não só pelas altas temperaturas onde estão situadas as unidades citadas abaixo, mas pela composição dos ambientes, com utilização de equipamentos. Todos os aparelhos necessitam de ambiente com temperatura adequada para o seu funcionamento, mesmo porque são fontes geradoras de calor, podendo na inexistência de ar condicionado, aumentar a temperatura ambiente, inclusive gerando algum dano, por serem utilizados sob calor intenso, ou seja, sem refrigeração.

Destaque-se ainda que as manutenções preventivas, são necessárias para que sejam mantidos em perfeito estado de funcionamento os diversos componentes de cada um dos aparelhos, minimizando-se, dessa forma, a incidência de gastos elevados na recuperação dos referidos equipamentos.

Os insumos necessários para a execução dos serviços, quando possível, deverão atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

3. Da Previsão no Plano Anual.

O objeto em questão está previsto no Plano Anual, estando alinhado com o Planejamento da Administração e com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

4. Requisitos da aquisição

Trata-se o presente da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados dos prédios da secretária da saúde: com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades. Estabelecer procedimento operacional de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e condicionadores de ar tipo janela pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.



A MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos equipamentos será executada de acordo com a DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS contidas nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações, tomando como base as inspeções, os procedimentos.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC, conforme anexo A, poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA VENCEDORA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários, aprovar ou reprovar as alterações solicitadas.

MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

OPERAÇÃO é entendida como o conjunto de atividades e rotinas apropriadas ao acionamento, funcionamento e preservação de equipamentos.

Zelar pela segurança de seus empregados contra qualquer tipo de acidente, aplicando para tanto as normas de segurança recomendadas pelo Ministério do Trabalho, e em especial as normas regulamentadoras da Portaria número 3523, de 28/08/98, e norma NBR 13.971.

Para a manutenção preventiva, a CONTRATADA VENCEDORA deverá incluir todos os materiais necessários, conforme descrição abaixo, incluindo a troca de fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, fita isolante, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, phaselogeplus, dacetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, filtros e produtos anti-bactericida.

5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo

Os quantitativos foram estimados levando-se em consideração o número de aparelhos de ar condicionados instalados nas unidades da Secretária de Saúde até a presente data.

6. Levantamento de mercado

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar as opções que melhor atendam às necessidades da Administração, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que a contratação pretendida não possui exigências ou especialidades complexas que dificultem os



fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

7. Justificativa da escolha da solução a contratar

7.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, resultando assim na elaboração de uma LICITAÇÃO para contratação do objeto.

7.2. Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

8. Estimativas de preços ou preços referenciais

8.1. Considerar-se-á como preço referencial a média dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação no Banco de Preços.

9. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados dos prédios da secretária da saúde: com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades. Estabelecer procedimento operacional de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e condicionadores de ar tipo janela pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Devido à natureza da demanda, optou-se pela contratação por meio de uma LICITAÇÃO.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Tratando da contratação total, não há parcelamento da entrega.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Por se tratar de uma única contratação que atenderá toda a demanda da referida Secretaria de Saúde, espera-se que a contratação do objeto beneficiará os cofres públicos, evitando, dessa forma, outras despesas.

12. Mapeamento de riscos

12.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da gestão contratual.

12.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



12.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

12.4. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A aquisição resultar deserta	A empresa não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Termo de Referência
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto resultaria na convocação da próxima empresa classificada e habilitada. Resultando assim, em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados
Possíveis ações preventivas e contingências	O termo de referência deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais empresas.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no termo de referência, de forma clara, das penalidades aplicadas a empresa vencedora e não assinarem o contrato, caso houver.	Cabe aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a empresa que não cumprir as cláusulas do contrato, caso houver
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A empresa	A empresa e o Gestor do contrato.
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13. Possíveis impactos ambientais

A empresa, quando couber, deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes e/ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como:

- I - Economia no consumo de água e energia;
- II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III - Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV - Redução da emissão de poluentes;



V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - Utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. Providências para adequação ao ambiente do órgão

14.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de licitação, em observância a Lei nº 14.133/2021;

14.2. Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. Contratações correlatas ou interdependentes

15.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

16. Declaração de viabilidade ou não da solução

16.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. Posicionamento Conclusivo

17.1. Frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

17.2. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

DOUGLAS
MATEUS
STELLA
SEGALLIO:345
37111810

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
MATEUS STELLA
SEGALLIO:345371118
10
Dados: 2023.10.20
16:51:47 -03'00'

Aline
Marcelino
o Garcia

Assinado de forma
digital por Aline
Marcelino Garcia
Dados: 2023.10.23
07:35:43 -03'00'

DENIS ANDRE JOSE
CRUPE:15271680851

Assinado de forma digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE:15271680851
Dados: 2023.10.23 14:06:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57121/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
____/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil),



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados dos prédios da secretária da saúde: com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades. Estabelecer procedimento operacional de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e condicionadores de ar tipo janela pelo período de 12 meses**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.3. O Gestor do Contrato, ao final de cada serviço prestado pela CONTRATADA, deverá proceder a verificação do registro da Ordem de Serviço (OS) correspondente e constatar a realização dos serviços contratados. Somente após a constatação da normalidade deverá ser aceita e assinada a OS do serviço prestado.

6.4. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante apresentação da Nota Fiscal e após o ateste do gestor contratual.

6.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

8.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

8.3. proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

8.5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.6. observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

9.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.9.** Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;
- 9.10.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.11.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 9.12.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 9.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 9.14.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.15.** Solicitar à CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 9.16.** Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.17.** Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 9.18.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências das Unidades de Saúde, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

9.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) **Ficha: 641 – 15.02.10.301.0213.2.113.339039.05.0000000**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

17.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 57121/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 150/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados dos prédios da secretária da saúde: com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades. Estabelecer procedimento operacional de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e condicionadores de ar tipo janela pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **150/2023**, Edital nº **215/2023**, Processo Administrativo nº **57121/2023**, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados dos prédios da secretária da saúde: com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades. Estabelecer procedimento operacional de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e condicionadores de ar tipo janela pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	11/12/2023 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	08/01/2024 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	08/01/2024 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR	

Além da plataforma eletrônica disponível no website WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 04 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal